



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

Curitiba, 17 de maio de 2023.

Ofício-Circular nº 21/2023 - DCJ-DMAP

Autos nº 0062282-95.2023.8.16.6000

Assunto: Recomendações para cumprimento do disposto nos arts. 407 e 408 do Código de Normas do Foro Judicial (CNFJ)

Excelentíssimos Senhores Magistrados e Excelentíssimas Senhoras Magistradas, Senhores Servidores e Senhoras Servidoras,

Atendendo pedido da OAB/PR formulado no SEI 0062282-95.2023.8.16.6000, **recomenda-se** que os editais de citação e daqueles para conhecimento de terceiros observem as regras estabelecidas nos arts. 407 e 408 do Código de Normas do Foro Judicial (CNFJ):

Art. 407. Salvo manifestação em contrário da parte, os editais serão expedidos por extrato, neles constando os requisitos obrigatórios, além de cabeçalho destacado com a finalidade do ato e o nome do(a) destinatário(a).

Art. 408. Para a publicação dos editais de citação e daqueles para conhecimento de terceiros, o teor do resumo deve ser solicitado à parte interessada.

§ 1º Se a parte não fornecer o resumo mencionado no caput no prazo de 10 (dez) dias úteis, o edital deve ser expedido de forma reduzida ou com a transcrição integral da petição inicial.

§ 2º Nos casos não previstos no caput, compete à escrivania ou à secretaria a redação do teor do edital.



§ 3º Os editais para citação e intimação de pessoas jurídicas deverão conter os nomes dos(as) sócios(as)-gerentes ou diretores(as).

Atenciosamente,

Des. HAMILTON MUSSI CORRÊA

Corregedor-Geral da Justiça